



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 070/2011

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Maria Elizabete Santos.

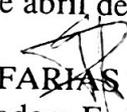
O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho; dos Excelentíssimos Senhores Juízes Ormy da Conceição Dias Bentes, Titular da 18ª VT de Manaus, convocada, Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, convocada, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, convocado e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 149/2011, às fls. 37/38, constante nos autos do processo MA-181/2011,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA ELIZABETE SANTOS**, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão NS-C12, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, bem como a paridade prevista em seu art. 7º, por força do disposto no art. 2º Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens: 19% (dezenove por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GATS, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inc. II, da MP nº 2.225/2001; vantagem da Gratificação de Atividade Judiciária-GAJ, com fulcro no art. 13, § 1º, inc. VI, da Lei nº 11.416/2006, bem como a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º da Lei nº 10.698/2003; conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, de 4/10 (quatro/décimos) pelo exercício da Função Gratificada-FG-03, de Chefe de Seção de Análise, referente ao direito adquirido em função do período laborado no Ministério da Saúde, Núcleo Estadual do Amazonas, nos termos do art. 62-A, da Lei nº 8.112/90.

Manaus, 27 de abril de 2011.


VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região